DISPENSA ELETRÔNICA

33/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON, SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 34.600,00(trinta e quatro mil e seiscentos reais)

PERÍODO DE LANCES

08/10/2025 às 09:00 até 10:00.

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA....3
2. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....3
3. INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA DISPENSA ELETRÔNICA.....5
4. FASE DE LANCES.....6
5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....7
6. HABILITAÇÃO.....9
7. CONTRATAÇÃO.....10
8. SANÇÕES.....10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025
(Processo Administrativo n° 030/2025)

Torna-se público que o Município de Calmon/SC pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.949.806/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO MARCELO OLENKA por meio do SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS sediado na Rua Vereador Teodósio Paulek, realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, na hipótese do art. 75*, inciso II,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:08/10/2025
Link:
Horário da Fase de Lances: 09H00MIM até as 10H00MIM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.1. *A contratação ocorrerá conforme tabela do termo de referencia*

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço,* observadas as exigências contidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema da BLL Compras – disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão seguir os procedimentos previstos no Manual do Sistema. Para acessar o manual do usuário e as instruções de cadastro, é possível consultar a seção 'Fornecedor' ou 'Pregão Eletrônico' no site).

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público envolvido no processo, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, de tais pessoas.;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital de Dispensa Eletrônica, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

f) Para fins deste processo licitatório, será exigido que a empresa participante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, preferencialmente sediada no Município de Calmon - SC. Na ausência de empresas locais, poderão participar empresas sediadas na região

composta pelos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe (AMARP), conforme definido no **Decreto Municipal nº 35, de 26 de maio de 2025**, que regulamenta o tratamento favorecido e regionalizado às micro e pequenas empresas nos processos licitatórios do Município de Calmon. A comprovação da sede será exigida mediante apresentação de documentos oficiais.

3. INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Dispensa Eletrônica de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta deverá conter, ainda, uma declaração de que todos os custos previstos para o atendimento de direitos trabalhistas estão incluídos, conforme garantido pela Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica na aceitação das condições estabelecidas em seu *Termo de Referência*, assumindo o fornecedor a obrigação de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução contratual, bem como de promover a substituição de itens, caso solicitado.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1.

3.8.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Edital de Dispensa Eletrônica

4. FASE DE LANCES

4.1. No horário de Brasília da data estabelecida neste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$10,00 (dez reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá automaticamente no horário indicado, sem possibilidade de prorrogação ou aplicação de tempo aleatório, garantindo isonomia e transparência no procedimento.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação;

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Edital de Dispensa Eletrônica– Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: Agosto/2021 Secretaria Municipal de Administração
Aprovado pela Secretaria de Gestão. Município de Calmon
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão maio/2022) Estado de Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fones/WhatsApp: (49) 3573-00308 / 9 9840-1552
www.calmon.sc.gov.br

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) certidão negativa federal, municipal, estadual, FGTS, trabalhista.

e) Atestado de capacidade técnica , comprovando que já executou os serviços

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Dispensa Eletrônica e

já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 9 (nove) meses prorrogável por até 60 (sessenta) meses.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital de Dispensa Eletrônica, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fones/WhatsApp: (49) 3573-00308 / 9 9840-1552
www.calmon.sc.gov.br

b) Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, aplicável às infrações discriminadas nos subitens 8.1.1 a 8.1.12 deste Edital de Dispensa Eletrônica;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital de Dispensa Eletrônica.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado site da BLL compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente Edital de Dispensa Eletrônica com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Edital de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. *ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;*

Calmon, 01 de outubro de 2025.

HELIO MARCELO OLENKA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Edital de Dispensa Eletrônica– Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: Agosto/2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão maio/2022)
Secretaria Municipal de Administração
Município de Calmon
Estado de Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fones/WhatsApp: (49) 3573-00308 / 9 9840-1552
www.calmon.sc.gov.br

Prefeito

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Edital de Dispensa Eletrônica– Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: Agosto/2021 Secretaria Municipal de Administração
Aprovado pela Secretaria de Gestão. Município de Calmon
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão maio/2022) Estado de Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fones/WhatsApp: (49) 3573-00308 / 9 9840-1552
www.calmon.sc.gov.br

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Técnica

3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

3.1.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.1.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEOS INFLAVEIS .

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1 As especificações dos itens e dos valores cotados estão listadas, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA: Cama elástica 4,00 metros de diâmetro com monitor	04	1.000,00	4.000,00
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE: Tobogã Gigante inflável com descida de 8 metros com 2 motores de sustenção para uso simultâneo de até 10 crianças com monito	03	2.000,00	6.000,00
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE: Centopéia runel inflável com 8 metros de comprimento com dois escorregas internos para uso simultâneo de até 8 crianças com monitor	02	2000,00	4,000,00
04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE: Futebol de sabão inflável medidas 12 x 8 para uso simultâneo de 10 crianças com monitor	03	2.000,00	6.000,00
05	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE: Tobogã mini inflável com piscina de bolinhas, para uso simultâneo de 4 crianças com monitor	03	1200,00	3.600,00
06	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE: TRENZINHO/CARRETINHA (com o motorista e 2 personagens) som e	01	9.000,00	9000,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Edital de Dispensa Eletrônica– Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: Agosto/2021 Secretaria Municipal de Administraçao
Aprovado pela Secretaria de Gestão. Município de Calmon
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão maio/2022) Estado de Santa Catarina

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fones/WhatsApp: (49) 3573-00308 / 9 9840-1552
www.calmon.sc.gov.br

	iluminação, com no mínimo 60 lugares			
07	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE: Barco pirata inflável com porão de bolinhas, escorrega e osbstáculos, para uso simultâneo de até 8 crianças com monitor	01	2000,00	2.000,00

1.2. O valor máximo estimado da licitação será de 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais)

1.3. O prazo de vigência do Contrato será ate 31/12/2025.

Os brinquedos deverão estar disponíveis nos dias 12 de outubro de 2025, 16 de outubro de 2025 e 14 de dezembro de 2025, nas festividades do dia da criança e encerramento do ano letivo com chegada do papai Noel.

2 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

2.1. Os matérias, objeto desta licitação, deverão ser entregues e executados, de acordo com a descrição de cada item c, após as solicitações do Departamento de educação, no Município de Calmon, da seguinte forma:

2.1.1. Os brinquedos deverão estar disponíveis nos dias 12 de outubro de 2025, 16 de outubro de 2025 e 14 de dezembro de 2025, nas festividades do dia da criança e encerramento do ano letivo com chegada do papai Noel.

2.1.2. os monitores estão inclusos no valor total do brinquedo, sem nenhum custo adicional para o município.

2.1.5. Após a emissão da autorização de fornecimento, e os serviços deverão ser entregues de acordo com o item 2.1.1 sob pena de rescisão de contrato e aplicação de multa de 20% do valor do contrato.

3– DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

3.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Fornecer os produtos em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ata de registro de preços e/ou contrato;

f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia.

g) A entrega deverá ser acompanhada por laudo emitido pelo responsável técnico da empresa, atestando que o produto atende ao solicitado ao edital, serão por conta da empresa vencedora;

h) O fornecimento dos produtos objetos desta licitação deverão ocorrer conforme solicitação, em até 30(trinta) dias após emissão da autorização de fornecimento, em horário comercial, conforme a necessidade, com tolerância máxima de 05 (cinco) dias úteis, nos locais a serem definidos pela entidade requisitante sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa contratual de até 20% do valor do contrato.

3.2 - Da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4 – DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços e entrega dos produtos do contrato, será efetuada por servidor designado por portaria municipal, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Edital de Dispensa Eletrônica– Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: Agosto/2021 Secretaria Municipal de Administração
Aprovado pela Secretaria de Gestão. Município de Calmon
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão maio/2022) Estado de Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fones/WhatsApp: (49) 3573-00308 / 9 9840-1552
www.calmon.sc.gov.br

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

4.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade a identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. A contratação está inserida no Plano de Contratações Anual conforme DECRETO Nº: 34, DE 08 DE MAIO DE 2024.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- **Promoção do Bem-Estar e Lazer:**

Os brinquedos infláveis proporcionam momentos de diversão e integração, sendo uma atração principal que garante a satisfação do público infantil.

- **Desenvolvimento Infantil:**

A participação em brincadeiras estimula o desenvolvimento social e emocional das crianças, além de atividades físicas que contribuem para o bem-estar geral.

- **Atendimento a Eventos Diversos:**

A contratação é ideal para eventos como Dia das Crianças, Natal, festas escolares, ou outras celebrações que busquem oferecer atividades lúdicas.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Edital de Dispensa Eletrônica– Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: Agosto/2021 Secretaria Municipal de Administraçao
Aprovado pela Secretaria de Gestão. Município de Calmon
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão maio/2022) Estado de Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fones/WhatsApp: (49) 3573-00308 / 9 9840-1552
www.calmon.sc.gov.br

Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas que acorrerem aos documentos exigidos e explicitados no Edital. A contratação será feita através de Licitação, na modalidade dispensa, na forma ELETRÔNICA, POR LOTE, evitando discrepâncias entre as peças e assegurando que todos os itens solicitados sejam instalados no mesmo horário.

- **Custo-Benefício:**

  A locação evita os custos elevados de aquisição, manutenção e armazenamento dos brinquedos, otimizando o uso dos recursos públicos e mantendo o orçamento municipal.

- **Qualidade e Segurança:**

  Empresas especializadas na locação fornecem equipamentos de qualidade e que seguem as normas técnicas e de segurança vigentes, como as da ABNT.

- **Variedade e Modernidade:**
  Permite o acesso a uma ampla gama de brinquedos, como tobogãs, camas elásticas e piscinas de bolinhas, adaptando-se às diferentes faixas etárias e interesses do pública

5 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Os produtos compreendem os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA: Cama elástica 4,00 metros de diâmetro com monitor	04	1.000,00	4.000,00
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE: Tobogã Gigante inflável com descida de 8 metros com 2 motores de sustenção para uso simultâneo de até 10 crianças com monito	03	2.000,00	6.000,00
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE: Centopéia runel inflável com 8 metros de comprimento com dois escorregas internos para uso simultâneo de até 8 crianças com monitor	02	2000,00	4,000,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Edital de Dispensa Eletrônica– Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: Agosto/2021 Secretaria Municipal de Administraçao
Aprovado pela Secretaria de Gestão. Município de Calmon
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão maio/2022) Estado de Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fones/WhatsApp: (49) 3573-00308 / 9 9840-1552
www.calmon.sc.gov.br

04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE: Futebol de sabão inflável medidas 12 x 8 para uso simultâneo de 10 crianças com monitor	03	2.000,00	6.000,00
05	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE: Tobogã mini inflável com piscina de bolinhas, para uso simultâneo de 4 crianças com monitor	03	1200,00	3.600,00
06	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE: TRENZINHO/CARRETINHA (com o motorista e 2 personagens) som e iluminação, com no mínimo 60 lugares	01	9.000,00	9000,00
07	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE: Barco pirata inflável com porão de bolinhas, escorrega e osbstáculos, para uso simultâneo de até 8 crianças com monitor	01	2000,00	2.000,00

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas pesquisas de preços e levantamentos no PNCP, para viabilizar a contratação verificando-se o preço médio dos orçamentos como o que mais condiz com a contratação.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6 .1 O custo estimado total é de R$ 34.600,00(trinta e quatro mil e seiscentos reais)

8.2 Os preços foram adquiridos por meio do Banco de Preços, fonte de pesquisa capaz de representar o mercado, com no mínimo três preços de diferentes fornecedores, pois Segundo o art. 23 do novo Estatuto das Contratações Públicas, “o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Edital de Dispensa Eletrônica– Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: Agosto/2021 Secretaria Municipal de Administraçao
Aprovado pela Secretaria de Gestão. Município de Calmon
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão maio/2022) Estado de Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fones/WhatsApp: (49) 3573-00308 / 9 9840-1552
www.calmon.sc.gov.br

Com a entrega do material adquirido a padronizando e a vestimenta dos alunos da rede municipal de ensino de maneira a dar maior igualdade aos estudantes, economia para as famílias, evitando assim uma discrepância entre os alunos acerca da vestimenta utilizada. As quantidades previstas nas planilhas orçamentárias se mostram estimativas extremamente necessárias.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A justificativa do processo englobar todas as festividades do ano de 2025, sendo que todas já constam no calendário de eventos do município..

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo deste processo licitatório é garantir um bom resultado, solucionando o problema apresentado de forma eficiente e permitindo que os beneficiados tenham acesso aos recursos o mais rápido possível, sempre respeitando os princípios administrativos que orientam a administração pública. Além disso, para garantir a melhor utilização dos recursos financeiros, foram feitos orçamentos atualizados com base nos valores reais praticados no mercado, o que ajudou a definir o valor estimado da contratação. Por fim, espera-se que, com o andamento do processo, a concorrência entre as empresas participantes contribua para a redução desses valores, garantindo um preço mais baixo.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que “Regulamenta as funções do agente de contratação e pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Calmon - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, ,NOS TERMOS DO ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLEIDE STACHERA DE LIMA
Data: 06/10/2025 16:00:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br